

8.749

PROCESSO Nº 4.074 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

Aprova pedido de retificação de criação da 36ª zona eleitoral do Estado de Mato Grosso, incluindo o Município de Guia Lopes de Laguna, que, em virtude de equívoco, deixou de ser mencionado antes pelo Tribunal Regional.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar o pedido de retificação, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

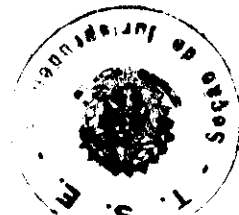
ELOY DA ROCHA, Presidente

CELIO SILVA, Relator

XAVIER DE ALBUQUERQUE, Procurador
Geral Eleitoral

APO/MMS.-

PUBLICADO		
Em 27/7/70		19
D. 115	9	10/70
B. 100000	N	Pag.



27.7.1970

RESOLUÇÃO Nº 8.749

P. J. - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 4.074 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO CÉLIO SILVA (RELATOR): Senhor Presidente, trata-se de ofício do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, do seguinte teor:

" Em ofício nº 545/69, de 26 de novembro de 1969, este Regional submeteu a aprovação dêsse Colendo Tribunal, a criação da 36ª Zona Eleitoral nãste Estado, correspondente a Comarca de Jardim.

Em virtude de um equívoco, deixou de ser mencionado, no expediente acima referido, o município d e Guia Lopes de Laguna que, por fôrça da Lei de Organização Judiciária do Estado deveria integrar a referida Zona.

Em sessão realizada em 3 do corrente, este Tribunal retificou a criação da Zona para incluir o citado município, razão porque solicita a ratificação de tal ato a êsse Egrejo Pretório."

O processo foi devidamente informado.

É o relatório.

V O T O

Meu voto é pela aprovação.

DECISÃO UNÂNIME

EXTRATO DA ATA

Proc. nº 4.074 - MT - Rel. Ministro Célio Silva. - Interessado: T.R.E.

Decisão: Aprovada a retificação solicitada.

Presidência do Sr. Ministro Eloy da Rocha. - Presentes à sessão os Srs. Ministros Djaci Falcão, Armando Rolenberg, Márcio Ribeiro, Célio Silva, Hédio Proença Doyle e o Dr. Xavier de Albuquerque, Procurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 27.7.1970